

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL	13
Fls	_
Rub	

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023 CONCORRENCIA N.º 003/2023

EDITAL

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 037/GP/2021 a todos os interessados do ramo que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal Nº8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do inciso II do artigo 48, art.40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido nos Itens 4 e 5 deste Edital, e segundo as etapas descritas.

DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 13/04/2023

Horas: 08h00min - Horário oficial do Estado de Mato Grosso Local: Prefeitura Municipal de

Santo Antônio do Leverger.

DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DAENTREGA

A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

ENVELOPE Nº 001

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO CONCORRENCIA № 003/2023.

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

CEP: 78.180-000

ENVELOPE Nº 002

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROPOSTA DE PREÇOS- CONCORRENCIA № 003/2023.

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

CEP: 78.180-000

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverá ser entregues na sede do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no endereço do supracitado, até as 08h00min do dia 13 de abril de 2023.

Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, abertos, e também entregues fora do prazo.

Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como Razão Social, Endereço Completo, CEP, CNPJ, Nome do Responsável, Telefone, E-mail, etc.

DOS RECURSOS E DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas, empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte 37010000000.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DOLOCAL

- Os interessados <u>PODERÃO</u> realizar visita ao local onde será realizada a obra, objeto desta licitação, para tomar conhecimento de aspectos peculiares da realização dos serviços.
- Caso a licitante não queira participar da visita deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- A licitante não poderá alegar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer fato.

1.0 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM MICROREVESTIMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.
- O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, a contar a partir da assinatura do instrumento convocatório e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
- O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
- 2.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2° do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 CONFEA.
- 2.3. <u>Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei n.</u> <u>8.666/93.</u>
- 2.3.1. Os consorciados além das documentações exigidas deverão apresentar o compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando a empresa Líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer um deles, tanto na fase externa do procedimento licitatório como também na fase contratual.
- 2.3.2. Para fins de habilitação jurídica e de regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos— Da Habilitação.
- 2.3.3. Quanto à qualificação técnica, cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA.
- 2.3.4. No que se refere às qualificações técnica profissional e operacional exigidas é admitido o somatório de acervos de cada empresa consorciada para atendimento deste certame.
- 2.3.5. A qualificação econômico financeira, cada consorciada deverá apresentar suas respectivas demonstrações financeiras, bem como cada consorciada deverá possuir índices contábeis mínimos indicados no Edital. Da mesma forma, cada consorciada deverá apresentar a Certidão de Falência e Recuperação Judicial.
- 2.3.6. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- 2.3.7. Responderão solidariamente os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.3.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o item 2.3.1.
- 2.3.9. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.1.
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 2.4.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, principalmente com a Prefeitura Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.7. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- 2.9. Empresa submissa a concurso de credores;
- 2.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela a esta Secretaria demandante.
- 2.11. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.
- 2.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 2.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1- DO CADASTRO:

2.2.1 - Poderão participar da presente concorrência, empresas cadastradas no Município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER ou que atenderem a todas as condições para cadastramento poderá ser realizada **até o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

2.2 - REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

- As empresas não cadastradas poderão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para poderão juntar a documentação a seguir relacionada:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir *(cópia autenticada)*.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J./MF;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (cópia autenticada);
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fornecida pela Fazenda Estadual e a Divida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Estadual da sede da licitante) ou equivalente, salvo quando for unificada;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

3.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- O ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos que **comprovem a habilitação jurídica da empresa licitante** a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores documentos validos. *(cópias autenticadas)*;

Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93 *(cópia autenticada)*.



PMSALFls.____

Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- Para licitante cadastrada na Prefeitura Municipal:

a) Poderá apresentar o certificado de Registro Cadastral – CRC da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, emitido pelo Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER.

- Para licitante não cadastrada na Prefeitura Municipal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -C.N.P.J./MF;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (cópia autenticada);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fornecida pela Fazenda Estadual e a Divida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Estadual da sede da licitante) ou equivalente, salvo quando for unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

- Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **60** (**sessenta dias**) antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade (*original ou cópia autenticada*):
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Deverá apresentar as Demonstrações Contábeis assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador legalmente habilitado:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Em se tratando de empresas que não se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº1420 de19 de dezembro de 2013 deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.



PMSAL

Fls.____

Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

Em se tratando de empresas que se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº 1420 de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, Termo de Abertura e Encerramento.

As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante:

A licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de planilha de referencia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 31, no § 3º da Lei8666/93.

Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar certidão de registro da licitante no CREA:
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, cujo serviço executado seja de acordo com o objeto desta licitação, conforme listagem descritas na alínea "d" do 3.1.4;
- c) A Licitante deverá apresentar a ART ou RRT de cargo e função do responsável técnico quando não for o responsável técnico ativo da empresa licitante conforme citado na alínea "b" do 3.1.4, de <u>modo a comprovar</u> o vínculo profissional do responsável técnico coma Licitante antes da data do certame.
- d) A comprovação da capacidade técnica do profissional, pertencente ao quadro técnico da licitante, para as atividades descritas no inciso abaixo deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços elencados abaixo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado/registrado o CREA, comprovando que o responsável técnico tenha executado o seguinte <u>serviço igual</u> ou superior vinculado ao quantitativo ao projeto no anexo I (deverá ser observando o objeto dessa licitação).

Para fins de Habilitação, a Licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A Licitante deverá comprovar o vínculo profissional do responsável técnico indicado;
- a1) Caso seja empregado celetista apresentar cópia da carteira de trabalho, da ficha de empregado. **Caso o profissional** seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ou alteração societária que comprove essa condição e finalmente sendo vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, apresentar o respectivo contrato.
- b) O(s) profissional (is), indicado(s), somente poderá ser substituído(s) **com a aprovação da Entidade Contratante,** por outro(s) que preencha(m) os requisitos de qualificação previstos anteriormente.
- c) A aprovação levará em consideração uma solicitação prévia.

a) Declaração de ter pleno conhecimento do local onde os serviços serão realizados;

- b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que realizarão o serviço/obra nos prazos e/ou condições previstas;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de1999.



PMSAL

Fls.____

Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- O envelope PROPOSTA DE PREÇOS conterá 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com a identificação por via impressa ou através de carimbo padronizado, datada e assinada pelo representante legal e deverá observar o seguinte:
 - a) Preço proposto expresso em moeda corrente nacional R\$ 2.391.140,13 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil e cento e quarenta reais e treze centavos), apresentado em algarismos e por extenso, organizados em planilhas que demonstrem quantitativos, especificações e códigos de composições unitárias, com data base SINAPI Agosto 2021, SICRO Abril/2021.
- b) Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS em dias consecutivos, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura do envelope.
- c) Resumo dos preços, de acordo com as planilhas de quantitativos estimativos que compõe o Anexo I.
- d) A empresa licitante deverá <u>apresentar Composição detalhada</u> dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços unitários, discriminando despesas administrativas, financeiras, tributos e lucro;
- e) Planilha orçamentária, com preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI incluso nos preços unitários. A planilha orçamentária deverá ser detalhada por item de serviço, assinada por representante legal da empresa e por engenheiro ou arquiteto; Além da Planilha Orçamentária, deverá ser encaminhado a Planilha de Composição dos custos unitários de cada item da Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, por meio digital CD e em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável da empresa e engenheiro ou arquiteto correspondente, visando controle e aferição dos preços propostos frente aos preços de mercado, inibindo, assim, a participação de licitantes despreparados ou que visem meramente protelar a conclusão do Certame.
- f) Declaração de ter a licitante levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projeto e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução dos serviços, pelo preço global apresentado;
- g) <u>O prazo de execução e de entrega de todos os serviços será de 90 (noventa) dias obedecendo ao que estabelece o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I), contados da datade assinatura do Contrato e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.</u>
- h) A empresa que não atender os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global conforme a proposta de preços e a composição de preços serão desclassificadas ainda que tenham apresentado menor preço global, conforme disposto no art. 48, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- i) Da análise realizada pelo os engenheiros da Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger de acordo com a portaria na *planilha de composição de preço* unitário será emitido Laudo Técnico, arrolando as conformidades e/ou desconformidades encontradas.
- Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.
- A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.
- Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.
- A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.
- 4.7- Os recursos administrativos manifestadas pelos os representantes das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o recorrente detenha poderes para tal.

5.0. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- As Propostas de Preços serão classificadas e julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- A Comissão Permanente de Licitações juntamente com os técnicos de acordo com a Portaria verificarão a **conformidade e compatibilidade** de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das Propostas de Preços, desconformes ou incompatíveis, e que:
- 5.2.1- Apresentarem valor Global, superior ao limite de:
- R\$ 2.391.140,13 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil e cento e quarenta reais e treze centavos).
- 5.2.2. Conforme o orçamento e cronograma de referencia, anexo ao instrumento convocatório.
- 5.2.3 Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor por <u>item superior</u> ao limite estabelecido na planilha de referenciaaa ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- <u>Todos os itens compostos na Proposta de Preços serão analisados individualmente, cujos preços não poderão ser superiores ao constantes na Planilha Orçamentária anexo a deste Edital;</u>
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo conforme a Lei 8666/93 art.43 § 2º.
- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivo ou manifestamente inexequível, nos moldes da lei de licitação.
- c) Apresentarem preços superiores à planilha orçamentária.
- Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens, baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARAHABILITAÇÃO.
- Não haverá tolerância quanto ao horário.
- Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 6.3.2, que deverão estar em mãos.
- Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- A procuração deverá ser <u>especifica</u> e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos.
- Ao representante que n\u00e3o estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, n\u00e3o ser\u00e1 dado o direito de manifesta\u00e7\u00e3o, podendo, entretanto a tudo assistir.
- O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.
- Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.
- Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.
- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.
- O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.
- Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.
- Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também proceda, o exame, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido no Edital".
- Será inabilitada as empresas que:
- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no Edital;
- b) Que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) Que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;
- A CPL, o seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.
- Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DEPREÇOS.
- Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados citados na ata de sessão com dia e horário para reabertura e prosseguir com a fase subsequente obrigatoriamente a presença de todos os licitantes e a CPL.
- No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.
- A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.
- Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.
- De toda fase e em todo momento será lavrará ata circunstanciada.
- Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:
- Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.
- 6.20.1.1 Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder à abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.
- Não haverá tolerância para o horário acima marcado.
- Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão relatadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.
- Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.
- Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo visitar todas as folhas.
- Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço global,** será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.
- Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.
- Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta o valor da proposta e posteriormente os valores dos preços unitários que será analisado pelo os técnicos de acordo



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

com a Portaria.

- As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, art. 44, § 1º.

- Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.
- De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.
- Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- O manifesto da impugnação do instrumento convocatório devem ser fundamentados, deverão ser encaminhados a dirigido à autoridade superior , <u>dentro do prazo definido em Lei 8666/93 no Art. 41, § 1º, de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, poderão ser encaminhado através do no endereço eletrônico e-mail (licitacao@leverger.mt.gov.br) sendo o e-mail oficial do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger MT.</u>
- A formalização de consultas e esclarecimentos observados os prazos legais, poderão ser encaminhado através do endereço eletrônico e-mail (licitacao@leverger.mt.gov.br) sendo o e-mail oficial do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger MT.

O manifesto da solicitação de recurso administrativo ser fundamentados, deverão ser encaminhados a dirigido à autoridade superior, dentro do prazo definido em Lei 8666/93 no Art. Art. 109, I nas alineas a e b, de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, poderão ser encaminhado através do no endereço eletrônico e-mail (licitacao@leverger.mt.gov.br) sendo o e-mail oficial do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.

- Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.
- Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, a Prefeita Municipal.
- 7.2 Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os temos deste edital por ilegalidade.

Nota: Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente a CONCORRENCIA 003/2023, fica ciente que os servidores da CPL, bem como o Presidente da Comissão da Licitação, se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

- 7.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4. Os esclarecimentos, recursos administrativos, as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet https://www.leverger.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/ e a Comissão da CPL irá formalizer através a resposta do e- mail recebido, sendo de responsabilidade



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

da licitante o acompanhamento.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO.

- Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.
- 8.2.1 Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.
- Caso à adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescente, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.
- A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá multa em favor da administração, conforme previsto em Lei, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 05 (cinco) dias a contar da sua aplicação.
- O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a conseqüente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.
- O disposto no item 8.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.
- 8.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, contendo prazo e condições para assinatura, sanções para o inadimplemento, critérios de reajuste, pagamentos e recebimentos dos serviços, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação, nos moldes dos artigos 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

8.6.1. Para assinar o Contrato:

8.6.2 O licitante vencedor deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento e respectiva Ordem de Serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da sua convocação, a qual será formalizada pelo o setor de Licitações e Contratos.

Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado. Deverá ser prestada numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56, § 2º da Lei 8666/1993:

- a) Depósito identificado em dinheiro na Conta Corrente indicada pela a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT;
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que não estejam sub judice ou prescritos;
- c) Fiança bancária ou seguro garantia.

No Ato da assinatura do Termo Contratual a Empresa Vencedora do Certame deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista, como prova de que mantém as condições de habilitação, conforme preconiza a legislação vigente (art. 195 §3º da CF cominado com o art. 29e art.55, XIII, da Lei nº. 8.666/93);

Após assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger os documentos abaixo relacionados:

- a) A Certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista neste Edital;
- b) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) execução de obra civil;
- c) A Certidão de Registro do Contrato no CREA/MT;



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- a) A Comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS(CEI);
- b) Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal;
- c) Apresentação do Livro de Ordem (Diário de Obra).

Obs.: Os referidos documentos deverão ser entregues para o setor de engenharia da Prefeitura no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de serviços um tempo considerado hábil a fim de que não prejudiquem o início e execução dos serviços objeto desta licitação, posto que a demora ou comprovada má-fé na entregue dos mesmos resultará na aplicação das sanções legais.

Os Termos de Aditivos, de prazo e/ou de valor, que por ventura forem autorizados e formalizados terão como condição, para a assinatura, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.0 - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO

9.1. - DO REAJUSTE

- 9.1.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 9.2.2 Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

9.2 - DO REEQUILIBRIO

- 9.2.1 O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 9.2.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 9.2.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1-Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

A execução da obra iniciar-se-á, em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

- a) Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica contratada sujeita à multa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor do Contrato, limitado a 2% ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
- b) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- c) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- d) Não informar corretamente ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger sobre o andamento dos serviços/obras;
- e) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pelo Setor Engenharia da Prefeitura



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

Municipal de Santo Antônio de Leverger;

- f) Não atender as recomendações da Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger;
- g) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- h) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- i) Atraso na conclusão da obra;
- j) Por falta de renovação da caução vencida no prazo convencionado;
- k) Por falta de comprovação da regularidade fiscal
- I) As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
- m) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do contrato em tempo hábil;
- n) Ordem escrita da Contratante, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.
- o) Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentadas, a Contratada estará sujeita a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados o direitos do contraditório e ampla defesa.

11.0 - DO CONTRATO, MULTAS E SEUSASPECTOS

- Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global, relativo aos serviços constantes do ANEXO I.
- Ao licitante que n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito \u00e0s penalidades descritas no item 10.0 e seus subitens deste edital.
- O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
- a) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em qualquer caso devidamente comprovados.
- As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.
- 11.4.1 As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.
- Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

12.0 - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que deverá ser devidamente aprovado pelo o fiscal do contrato e pelo os técnicos de acordo com a Portaria e ordenador de despesa.
- A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios,



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

para os fins de retenções de impostos.

- O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS -CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN deste Município, conforme Lei Complementar n°116/03;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregado da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP);
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Cópia do Livro de Ordem;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:
- f1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f2) Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- f3) CND Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f4) Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- f5) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;
- g) CRF Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) GFIP Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- j) Planilha de Medição;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- m) Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- n) Quando medição única ou final, termo de recebimento provisório.

13.0 - DA RESCISÃO

13.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- a) Unilateralmente na hipótese previstas em lei;
- b) Por mútuo acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.
- Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo devidamente justificado e aprovado pelo setor de engenharia do município.
- A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.
- A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.
- Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas, ficando a Contratada obrigada a garantida nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.
- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos, <u>por escrito</u> à Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das 07h00min às 13h00min de Segunda-feira a Sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.
- Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante, direito a qualquer reclamação posterior.
- Demais informações poderão ser obtidas através do fone-fax 065 3341-1346.
- A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.
- O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER MT é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.
- Constituem anexos deste edital
- a) ANEXO I Projeto Executivo Orçamento de Referência;



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- b) ANEXO II Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que realizará o serviço/obra nos prazos e/ou condições previstas;
- c) ANEXO III Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de1999;
- d) ANEXO IV Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) ANEXO V Minuta do Contrato

Santo Antônio do Leverger- MT 07 de Março de 2023.

idiane Batista de Rezende	Responsável Jurídico
Presidente da CPL	· OAB/MT

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT



Fls.____

PMSAL

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO I

PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIAS



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO II

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa)	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº	
(endereço completo)	, por seu representante legal, Sr.(a)
brasileiro(a),(estado civil),	empresário(a), portador da Cédula de
	, e do CPF, residente e
	de/estado), DECLARA, sob
-	o Penal, de que teremos à Disponibilidade,
	izará os serviços nos prazos e/ou condições
,	
Local e data,	

(assinatura do representante legal)



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO III

[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]

REF.: CONCORRENCIA N.º 003/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO().
Local e data,
(representante legal)



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO IV

REF.: CONCORRENCIA N.º 003/2023

(assinatura do representante legal)

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]



Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL	
Fls	
Rub	

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 CONCORRENCIA Nº 003/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, pessoa jurídica
de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245,
neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA
PIRES a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na
Rua:, neste ato representado pelo seu sócio diretor (administrador),,
,, portador (a) do RG. N.ºSSP/ e CPF N.º,
residente e domiciliado na cidade de, Estado de, sito na Av
nº ,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , resolvem
celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93
e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:
1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 -A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO COM MICROREVESTIMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÁNTONIO
DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte
integrante, independente de sua transcrição.
2.0 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
— Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I; projetos e planilha orçamentária com cronograma físico e financeiro e o Edital do
CONCORRENCIA 003/2023.
3.0 – DO PRAZO - VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
assinatura, promogaver justinicado e no interesse das partes ate o maximo previsto em Lei.
3.2- O prazo de execução dos serviços e de 90 (noventa) dias a contar a partir do recebimento da
ORDEM DE SERVIÇOS.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DEPAGAMENTO

- O pagamento será efetuado através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS -CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN deste Município, conforme Lei Complementar n°116/03;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregado da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida(GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Cópia do Livro de Ordem;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:
- f1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f2) Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- f3) CND Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f4) Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- f5) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;
- g) CRF Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) GFIP Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários daobra.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- j) Planilha de Medição;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- m) Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- n) Quando medição única ou final, termo de recebimento provisório.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2022, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

A critério da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT;
- c) Reincidir nas multas previstas na Cláusula nona deste Contrato;
- d) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 demais da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DASOBRIGAÇÕES

– Da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item
 4.1.
- Indenizar a CONTRATADA no caso de rescisão antecipada como preceitua a Lei vigente e demais, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

- Da **CONTRATADA**:

- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- Manter no <u>mínimo 2 (duas) placas</u> no local da obra, em modelo padrão fornecido pelo departamento de engenharia do município;
- Na finalização da obra, entregar o local e instalações edificadas limpas e desimpedidas de entulhos;
- A CONTRATADA declara conhecer, perfeitamente a área onde serão executadas as obras, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento da mesma, das condições de acesso e demais pormenores, devendo obter todas e quaisquer Licenças relativas à obra;
- Todos os serviços mencionados em qualquer dos documentos que consoante, o presente Contrato, tais como: plantas, cortes, detalhes, especificações, normas, instruções, disponibilizados pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade direta da CONTRATADA, devendo a mesma ainda, efetuar todos os controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais usados na obra, responsabilizando-se pelos mesmos, como ainda, obedecer rigorosamente às normas da ABNT;
- Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRANTATE para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATDA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados;
- A CONTRATADA reconhece por este instrumento, que é única e exclusiva responsável em qualquer caso por dano e prejuízos que eventualmente venham sofrer ao CONTRATANTE e terceiros em seus bens ou pessoas, em decorrência de execução das obras, correndo as suas expensas, sem responsabilidade de ônus para o CONTRATANTE, as indenizações ou ressarcimentos que tais danos ou prejuízos ocasionarem, não podendo invocar, em seu favor a presença da fiscalização do CONTRATANTE;



PMSAL
Fis.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- A CONTRATADA deve implantar e fazer cumprir as NR's 06, 07, 15 e 18, da Portaria MTb № 3.214/78, correndo por sua conta as despesas decorrentes, devendo esta ainda fornecer e exigir o uso de EPI's pelos seus empregados.
- A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar o maior rendimento e segurança dos trabalhos e dos serviços, mesmo que a fiscalização do CONTRATANTE, não lhe faça exigência a respeito.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

À CONTRATADA serão aplicadas pela Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a Contratada sujeita à multa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor do Contrato, limitado a 2% ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente ao Dep. Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger sobre o andamento dos serviços/obras;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pelo Dep. Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Dep. Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- g) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- h) Atraso na conclusão da obra;
- i) Por falta de renovação da caução vencida no prazo convencionado;
- j) Por falta de comprovação da regularidade fiscal;

As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da Contratante, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentadas, a Contratada estará sujeita a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados o direitos do contraditório e ampla defesa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. - DO REAJUSTE

- 10.1.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 10.2.2 Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 - DO REEQUILIBRIO

- 10.2.1 O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 10.2.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- 10.2.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.**2- Conforme a portaria nº xx/xx/xxxx, para acompanhamento e fiscalização técnica, fica designado o Sr º xxxxxxxxxx ENGENHEIRO, CPF: xxxxxxxxxx Nº CREA xxxxxxxxxxx.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas, empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte 37010000000.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕESFINAIS

- Este Contratos e sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
- Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Anton	io do Leverger-MT, emde de 2023
Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: